



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053./2022
EDITAL DE CONCURSO CULTURAL Nº 001/2022**

O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.174/0001-84, através de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída conforme disposto na **Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que no período de **26.08 a 13.10.2022** na Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos, situada à Rua sete de setembro, n.º 72, bairro Centro, Afrânio/PE CEP, 56360-000 Fone: (87) 3868-1054, local para quaisquer esclarecimentos, estará recebendo inscrições de propostas dos interessados em participar do "**Edital de Concurso Cultural**" para Seleção de Obras de Arte tipo quadro de pintura artística para compor a Nova Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio. Este certame é regulamentado pelo Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, constituindo-se em **modalidade de licitação Concurso** estabelecida no art. 22 da referida Lei Federal, sendo suas condições complementadas, onde pertinente, pelo regulamento detalhada seguir:

1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Este Edital é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Afrânio, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e tem por objetivo selecionar propostas artísticas para a implementação da nova sede do Município com a finalidade de incentivar e difundir trabalhos de artistas que contribuam no campo das artes.

1.2. - Constitui objeto do presente Edital a **seleção de projeto de Obras de Arte tipo quadro de pintura artística com moldura, com temática de pontos turísticos do município de Afrânio/PE, Medindo aproximadamente 60cmx80cm (altura x largura). O(s) projeto(s) selecionado(s) irá(ão) compor a exposição permanente da nova sede da Prefeitura Municipal de Afrânio.**

1.3. Será selecionado **01 (um) projeto para exposição permanente na Prefeitura Municipal de Afrânio-PE.**

1.4. A **Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento deverá realizar a convocação do(s) concorrente(s) vencedor(es) em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar do resultado final para que seja realizada a assinatura do contrato.**

1.5. O **proponente contemplado irá ceder gratuitamente os direitos patrimoniais da obra, por meio de Termo de Contrato de Cessão de Uso de Direitos Patrimoniais da Obra.**

2.0- DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 26.08 a 13.10.2022, APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL das seguintes formas:

- a) Protocoladas presencialmente na sede da Secretaria de Educação Divisão de Cultura, de segunda a sexta, no horário das 9h às 12h.
- b) Por meio eletrônico, enviado os documentos de inscrição pelo e-mail: cultura_afranio@outlook.com

2.2. Não serão recebidas inscrições realizadas por meio distinto, que serão consideradas como não realizadas.

2.3. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de não recebimento da mesma.

2.4. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

2.5. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas.

2.6. Poderão participar do presente Concurso:

a) Pessoa Física:

b) Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos, que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – artísticos.

2.7. A efetivação da inscrição implica a automática e total concordância por parte do proponente com os termos deste regulamento.

2.8. Após a homologação das inscrições, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Afrânio-PE.

3.0 – DAS VEDAÇÕES

3.1. No presente concurso, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

3.1.1. A pessoa jurídica:

I – cujos sócios sejam servidores ou ocupantes de cargo em comissão da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO/PE.

II – que esteja inadimplente com os poderes Municipal, Estadual e Federal.

3.1.2. A pessoa física:

I – membro da Comissão julgadora, servidora ou ocupante de cargo em comissão da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO/PE.

II – menor de 18 anos.

III – que esteja inadimplente com os poderes Municipal, Estadual e Federal.

4.0 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 - No presente CONCURSO, o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto contendo a réplica dos quadros a serem pintados, de acordo com os documentos obrigatórios indicados.

4.1.1 No caso de o proponente apresentar dois ou mais projetos, apenas será analisado o primeiro projeto apresentado, sendo indeferidos os demais projetos.

4.2. Aquele que inscrever projeto como pessoa física não poderá realizar a inscrição de projeto na qualidade de representante legal de proponente pessoa jurídica e vice-versa, sob pena de indeferimento de ambos os projetos artísticos.

4.2.1 São documentos básicos obrigatórios para a inscrição a serem preenchidos:

a) Ficha de inscrição, conforme modelo previsto no Anexo I.

b) Formulário de Projeto (Anexo II), contendo apresentação da proposta.

c) Declaração de participação, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo III.

d) Minuta de contrato (Anexo IV).

e) Termo de Contrato de Cessão de Uso de Direitos Patrimoniais da Obra (Anexo V)

f) Currículo completo do proponente e dos participantes do projeto, em formato livre.

5.0 – DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

5.1 - O valor total do Prêmio, objeto do presente Edital é de R\$ 9.200,00 (**nove mil e duzentos reais**), contemplado na forma de *Premiações artísticas*.

5.2 - O valor do prêmio será pago em parcela única.

5.3 - O contemplado que não atender a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente Edital durante a execução do projeto estará sujeito às penalidades previstas neste instrumento, assim como, será substituído pelo remanescente selecionado, em atenção à ordem de classificação.

5.4 - Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO - PE, para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

6.0 – DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção dos projetos inscritos será feita por uma COMISSÃO JULGADORA, designada pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, que será constituída por, no mínimo, 03 (três) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Concurso;

6.2. A COMISSÃO JULGADORA procederá a análise e seleção dos Projetos Técnicos dos proponentes inscritos no presente concurso e julgará os mesmos de acordo com os critérios descritos no item 4, registrando em ata sua decisão quanto à seleção dos projetos.

6.3. Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO JULGADORA designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes do concurso.

6.4. Fica reservado o direito à COMISSÃO JULGADORA, na hipótese de não haver projeto cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

6.5. A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 4.1, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção dos projetos concorrentes.

6.6. Em caso de empate, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 4.

6.7. A COMISSÃO JULGADORA indicará, além do projeto contemplado, também os projetos considerados "suplentes", em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, os projetos encaminhados à PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

6.8. Os projetos considerados "suplentes" serão contratados em casos de perda do direito de contratação do projeto selecionado, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Contrato, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados.

6.9. Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção, enviando para o e-mail: cultura_afranio@outlook.com

6.10. O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO JULGADORA, a qual responderá dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do mesmo. A decisão deverá ser enviada em resposta ao recurso enviado por e-mail;

6.11. O Resultado Final da Seleção do Projeto do Edital, com indicação do nome do proponente será publicado no Diário Oficial do Município de Afrânio/PE.

7.0 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 - O Prêmio será concedido analisando-se os critérios de mérito cultural e capacidade técnica do projeto, conforme segue:

CRITÉRIOS DE MÉRITO CULTURAL:	Pontuação
<p>A) Qualidade, originalidade, relevância e inovação do projeto:</p> <p>Aspectos norteadores</p> <p>.Conteúdo relevante, clareza e coerência com o tema proposto neste edital.</p> <p>.Contribuição do projeto na experimentação estética e inovação para os processos de criação artística no âmbito das artes visuais;</p> <p>.Singularidade e autenticidade da proposta, no eixo proposto;</p>	<p>0 a 25</p>
<p>b) Potencial de impacto no cenário artístico e cultural e efeito multiplicador:</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <p>.Proposta com capacidade de impactar a cena cultural;</p> <p>.Proposta de interesse público;</p> <p>.Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante;</p> <p>.Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência.</p>	<p>0 a 25</p>

<p>c) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto.</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <p>.Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto;</p> <p>.Proposta compatível com preços de mercado;</p> <p>.Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor do prêmio.</p>	<p>0 a 25</p>
<p>d) Conjunto de obras, regularidade e qualidade da produção do artista.</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <p>.Regularidade e a qualidade da produção artística;</p> <p>.Pertinência entre as partes e o todo no julgamento das imagens apresentadas e seus respectivos dados de identificação.</p>	<p>0 a 25</p>
<p>PONTUAÇÃO MÁXIMA</p>	<p>100 pontos</p>

7.2 - Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 4, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

7.3 - Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério 4.1.1 (item 4.1)
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério 4.1.2 (item 4.1)

8.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As dotações para a aquisição do item do concurso será:

Unidade Orçamentária: 0220
 Funcional: 04 122 0401 1805 0000
 Ficha: 040
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
 Fonte: Recurso próprio

9.0 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O proponente selecionado será convocado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO para, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Município, apresentar os documentos e posterior assinatura do Termo de Contrato.

9.2. O proponente que não apresentar a documentação estipulada ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

9.3. O proponente selecionado deverá apresentar à Secretaria de Administração como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Contrato, a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento aos campos - inscrições e vedações - estabelecidas no Termo de Referência:

I - Pessoa Física:

a) Cópia da Cédula de Identidade.

b) Cópia do CPF.

c) Cópia do comprovante de residência.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

h) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO. Não é permitida a indicação de conta salário. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

II - Pessoa Jurídica:

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.

d) Cópia do CPF do representante legal da PJ.

e) Cópia do comprovante de sede da empresa.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

j) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

l) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO. Não é permitida a indicação de conta salário. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

9.4- Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – O prazo para execução da obra será de **até 04 (quatro) meses**, a contar da assinatura do Termo de Contrato pelas partes.

10.2- O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão de Julgadora.

10.3. Quaisquer alterações de formato e conteúdo dos projetos contemplados deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO.

10.4 O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), se houver, nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

11.0 – DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento pelo proponente das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Contrato a ser celebrado, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

I- Advertência;

II impossibilidade de o contemplado firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Prefeitura Municipal de Afrânio, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

III - Registro da inadimplência no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado);

IV - Inscrição em Dívida Ativa;

V - Devolução integral ou parcial da importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor, em conformidade com as recomendações dos órgãos municipais competentes.

11.1.1- Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação prévia do proponente para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias corridos, que será analisada pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento em até 30 dias corridos.

11.1.2- Na aplicação da sanção será considerada a gravidade da infração.



12.0 – DA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL.

12.1. A supervisão e a coordenação dos serviços, objeto deste Edital, assim como o relacionamento com a Contratada, são atribuições da Secretaria Municipal de Educação.

13.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO não poderão assinar o Termo de Contrato previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

13.2. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

13.3. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso aos projetos inscritos no Edital, resguardados dados pessoais.

13.4. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

13.5. À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.6. O presente Edital poderá ser impugnado até 03 (três) dias corridos antes do prazo de início das inscrições.

13.6.1. A impugnação deverá ser realizada por meio do endereço eletrônico licitacaoafranio@hotmail.com e será decidida em até 03 (três) dias corridos. A decisão será encaminhada para o e-mail indicado pelo impugnante e será publicada no site da no diário Oficial dos Municípios.

13.6.2. A impugnação não será recebida no efeito suspensivo. Acolhida a impugnação, com modificação de item do edital capaz de afetar o conteúdo das propostas, será reaberto o prazo para inscrição, podendo os proponentes que já se inscreveram adequar suas propostas.

13.7. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital poderão ser realizados através do endereço eletrônico (licitacaoafranio@hotmail.com) até 05 (cinco) dias corridos antes da data final de inscrição e serão respondidos em até 03 (três) dias corridos.

13.7.1. O pedido de esclarecimento não suspende o prazo de inscrição.

13.7.2. Os esclarecimentos serão respondidos por e-mail ao solicitante.

13.8. O prazo de vigência do edital será de 01 (um) ano a contar do dia subsequente à publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO.

13.9. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Afrânio-PE, das 08 às 13 horas - Fone (87) 3868.1054.



13.10. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Afrânio, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Edital e futuro Contrato.

13.11. ANEXOS

Anexo I – Ficha de Inscrição

Anexo II – Apresentação de proposta

Anexo III - Declaração de Participação

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V - Termo de Contrato de Cessão de Uso de Direitos Patrimoniais da Obra

Afrânio-PE, 25 de Agosto de 2022.

ALdeyse da Purificação Cavalcanti
Presidente da CPL

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

Título:	
Identificação do projeto:	

**Projeto de Exposição Permanente:
DADOS PESSOAIS:**

Nome completo:	
Nome completo da mãe:	
CPF:	
Data de nascimento:	
Número da Identidade:	
Órgão Emissor:	
Data da emissão:	
UF da identidade:	

Qual a sua nacionalidade?

- 1 - () Brasileiro(a)
2 - () Brasileiro(a) naturalizado(a)
3 - () Estrangeiro(a)

UF de nascimento:

Município de nascimento:

Endereço:

Cep:

Complemento:

Bairro:

Município:

UF:

Telefone Fixo:

Telefone Celular:

E-mail:

Você está inscrevendo este projeto como?

- () Indivíduo (pessoa Física, trabalhador)
() Grupo ou Coletivo (representante de coletivos, grupos ou comunidades sem personalidade jurídica)
() Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos

Principal segmento de atuação (múltipla escolha)

- Artes Visuais;
 Música Popular, Música Erudita;
 Teatro;
 Dança;
 Ópera;
 Circo;
 Audiovisual;
 Livro, Leitura e Literatura;
 Arte Digital;
 Arquitetura e Urbanismo;
 Design;
 Artesanato;
 Moda;
 Culturas Afro-brasileiras;
 Culturas dos Povos Indígenas;
 Culturas Populares;
 Arquivos;
 Museus e Acervos;
 Não sei/Não quero informar.
 Outro. Qual?

Qual o tipo de vínculo do trabalho mais recente?

- Autônomo/informal () Empregado CLT
 Contrato de prestador de serviço (pessoa física)
 Servidor público

() CUMPRIMENTO DO ITEM 3.0

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA JURIDICA (COM OU SEM FINS LUCRATIVOS):

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Número do CNPJ:	
Data de Fundação / Instituição:	

Contato (e-mail geral da empresa ou do responsável):

Nome do representante legal: Cargo / Função:

Número do RG:

Número do CPF:

Endereço pessoal do representante legal:

Bairro:

CEP:

Telefone pessoal do representante legal:

E-mail do representante legal:

ANEXO II

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:	
--------------	--

APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS DO PROJETO

Faça uma apresentação do projeto, esclarecendo quais os resultados que o projeto pretende alcançar.

--

DETALHAMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO

Descreva as principais ações/atividades previstas no projeto, identificando o conteúdo e outras informações específicas importantes

CRONOGRAMA

Informe o tempo previsto para execução das principais ações/atividades do projeto. Utilize quantas linhas precisar

Atividades	Duração



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no Edital e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação do projeto, caso seja selecionado.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV – (MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO N.º ____/2022

O **MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, pessoa Jurídica de direito público com sede na Rua Coronel Clementino Coelho Rodrigues, 203 – Centro Afrânio-PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.358.174/0001-84, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, neste ato representada pelo o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, Servidor Público, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de AFRÂNIO – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado _____, pessoa Física/jurídica de direito privado, com sede na ____ n.º __, _____, na cidade de _____, inscrita no CPF/CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por ____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores e a Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, Decreto Federal n.º 8.538/2015, tendo em vista a homologação em __/__/__ do resultado do **Edital de Concurso Cultural n.º xxx/2022 de xx/xx/2022**, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a seleção de projeto de Obras de Arte tipo quadro de pintura artística com moldura, com temática de pontos turísticos do município de Afrânio/PE, Medindo aproximadamente 60cmx80cm (altura x largura). O(s) projeto(s) selecionado(s) irá(ão) compor a exposição permanente da nova sede da Prefeitura Municipal de Afrânio. Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições, os anexos do edital da Tomada de Preços n.º 008/2019 e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PRÊMIO

2.1 – O valor total do Prêmio a ser concedido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO é de R\$ **9.200,00 (nove mil e duzentos reais)**, o qual será pago em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As dotações para a aquisição do item do concurso será:

Unidade Orçamentária: 0220
Funcional: 04 122 0401 1805 0000
Ficha: 040
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: Recurso próprio

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DAS PARTES:

4.1 As partes signatárias deste Contrato comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

4.1.1. Caberá ao CONTRATANTE:

a) Conceder ao CONTRATADO o Prêmio nas condições estabelecidas no Edital.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao CONTRATADO.
- c) Exigir do CONTRATADO o relatório de cumprimento do objeto.

4.1.2. Caberá ao CONTRATADO:

- a) O prazo para execução da obra será de **até 04 (quatro) meses**, a contar da assinatura do Termo de Contrato pelas partes.
- b) O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão de Julgadora.
- c) Quaisquer alterações de formato e conteúdo dos projetos contemplados deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO.
- d) O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), se houver, nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Pela inexecução total ou parcial desta licitação a Administração poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa aplicar ao contratado as punições prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2 – Ficaré também sujeita às punições referidas neste item a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência da notificação, por caracterizar da proposta vencedora.

5.3 – A aplicação de penalidades não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções prevista na lei.

5.4 – Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

5.5. – **A CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

5.6 – O contratado ficará sujeito a multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

5.7 – A multa a que se refere o item anterior será desconta dos pagamentos devidos pela PMA-PE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SEXTA– DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1 – Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela **Secretaria Municipal de Educação**, doravante denominados “Fiscalização”, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar à **Secretaria Municipal de Educação** os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento

12.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.4 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelo (a) fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – O prazo de vigência contrato será de 4 (quatro) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

Afrânio-PE, _____ de _____ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE DIREITOS PATRIMONIAIS DA OBRA

CEDENTE(S): _____

CESSIONÁRIO: _____

OBJETO: Obras de Arte tipo quadro de pintura artística para compor a Nova Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador (a) da cédula de identidade RG nº____, CPF nº____ e residente à____, na cidade de ____ doravante denominado(s) CEDENTE(S) e, de outro lado, **O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Clementino Coelho, 203, Centro – Afrânio/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.174/0001-84, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a Sr. **MURILO DE LUAN DE SOUZA LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.166.144-16, residente e domiciliado na cidade de Afrânio/PE, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, têm entre si, justo e contratado, por está na melhor forma de direito, a presente cessão e transferência, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas que, voluntariamente, aceitam e outorgam:

CONSIDERANDO que o(s) CEDENTE(S) possui (em) a titularidade dos direitos autorais que recaem sobre as Obras de Arte, o qual é de interesse do CESSIONÁRIO;

CONSIDERANDO que o(s) CEDENTE(S) concorda(m) em ceder e transferir totalmente os direitos autorais por ele detidos sobre as Obras de Arte, ao CESSIONÁRIO;

Resolvem as PARTES celebrar o presente "Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Direitos Autorais", o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Definições

1.1 O termo "Obras de Arte", sempre que empregado no âmbito do presente contrato, significará o conjunto de quadros de pintura artística produzidos por artista especializado, de titularidade do(s) CEDENTE(S).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Cessão e Transferência

2.1. Pelo presente contrato o(s) CEDENTE(S), titular dos direitos autorais sobre OBRAS DE ARTE, cede(m) e transfere(m) ao CESSIONÁRIO, parcialmente, os direitos autorais patrimoniais referentes as OBRAS DE ARTE em questão, nos termos da Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998.

2.2. A cessão dos direitos autorais patrimoniais vigorará em caráter definitivo ao (a) CESSIONÁRIO (A), a partir da data de assinatura deste instrumento..

2.3. A cessão objeto deste contrato abrange o direito do CESSIONÁRIO usar as OBRAS DE ARTES, sob qualquer modalidade de utilização e por quaisquer meios de reprodução, divulgação, promoção e/ou mídia.

2.4. Da mesma forma, fica o CESSIONÁRIO autorizado a promover quantas Obras, totais ou parciais, se fizerem necessárias e em qualquer número, inclusive no que se refere à circulação nacional ou estrangeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Remuneração

3.1. Para a cessão dos direitos autorais, as partes ajustam o preço certo de R\$____ , valor a ser pago nas seguintes condições: _____

3.2. Em caso de mora no pagamento, serão cobrados juros de ____% por mês de atraso e correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações

4.1. CEDENTE(S) e CESSIONÁRIO se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes deste instrumento particular de contrato de cessão de direitos autorais.

CLÁUSULA QUINTA – Da Titularidade

5.1. O(s) CEDENTE(S) declara(m) ser o(s) titular(es) e detentor(es) dos direitos autorais referentes as OBRAS DE ARTES, cedendo, neste ato, ao CESSIONÁRIO, em caráter oneroso, total, irrevogável, irretroatável e não exclusivo, os direitos autorais patrimoniais que sobre ela recaem.

CLÁUSULA SEXTA– Das Obrigações

6.1. CEDENTE e CESSIONÁRIO (A) se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes deste instrumento particular de contrato de cessão de direitos autorais.

6.2. - São obrigações do (a) CEDENTE:

- ceder os direitos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, na data e prazo estipulados neste contrato;

- informar o (a) CESSIONÁRIO (A) sobre quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais ou quaisquer outros fatos, ações ou medidas administrativas que possam atingir os direitos patrimoniais objeto deste contrato;

- realizar as diligências e prestar toda assistência necessária ao (a) CESSIONÁRIO (A) para que esse possa se valer dos direitos autorais cedidos, na forma e para as finalidade previstas neste contrato, por exemplo, caso o (a) CESSIONÁRIO (A), por questões referentes a direitos sobre a "OBRA" ou direitos nela incluídos, vir a ser acionado judicialmente ou não consiga se valer dos direitos autorais cedidos diante de eventual reivindicação apresentada por terceiros, o (a) CEDENTE deverá colaborar para a defesa do (a) CESSIONÁRIO (A) e/ou deverá adotar, a suas expensas, todas as providências necessárias para assegurar ao (a) CESSIONÁRIO (A) o exercício de seus direitos;

- o (a) CEDENTE se responsabilizar a responder por todos e quaisquer danos causados ao (a) CESSIONÁRIO (A) e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual ;

- o (a) CEDENTE deve assumir ampla e total responsabilidade civil e penal, quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte da "OBRA".

6.3. São obrigações do (a) CESSIONÁRIO (A):



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- adimplir suas obrigações no tempo e no modo acordados nesse contrato;
- fornecer todos os documentos pessoais necessários à cessão;
- informar o cedente sobre insolvência civil, recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou de qualquer ação ou execução declarada contra si;
- exercer os direitos autorais unicamente nas modalidades expressas no presente instrumento respeitando os prazos e demais limitações fixadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este instrumento, CEDENTE(S) e CESSIONÁRIO, em 04 (QUATRO) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Afrânio, ____ de _____ de 2022.

CEDENTE(S):

CPF:

CESSIONÁRIO

MURILO LUAN DE SOUZA LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF: